



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 089, DE 29 DE ABRIL 2020**

Aprova a suspensão do Calendário Acadêmico 2020 e dá outras providências.

**A Vice-Reitora da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeada pela Portaria n. 935 de 10 de outubro de 2016,

**Considerando** a necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) entre a comunidade universitária;

**Considerando** a Portaria nº 329, de 11 de março de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-329-de-11-de-marco-de-2020-247539570>), que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-19-de-12-de-marco-de-2020-247802008>), que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e as Instruções Normativas 20, 21, 27 e 28, todas do Ministério da Economia, que alteraram ou complementaram a regulamentação feita pela Instrução Normativa nº 19;

**Considerando** a Instrução Normativa N.º 02, de 27 de março de 2020 ([https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o\\_trabalho\\_remoto\\_COVID-19\\_IN02.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o_trabalho_remoto_COVID-19_IN02.pdf)), da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e regulamenta as medidas temporárias de prevenção e de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a última NOTA OFICIAL (<https://www.unifesspa.edu.br/noticias/119-covid-19/4522-unifesspa-mantem-suspensao-das-aulas-e-reforca-orientacoes-a-comunidade-universitaria>) do Comitê de Acompanhamento do novo coronavírus (Covid-19), da Universidade Federal do Sul e

Sudeste do Pará (Unifesspa), que decidiu suspender, por tempo indeterminado, as atividades e eventos acadêmicos, em todos os *campi* da Instituição;

**Considerando** a PORTARIA Nº 0019/2020 – da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA/Unifesspa ([https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN\\_01\\_2020\\_-\\_SINFRA\\_Unifesspa.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN_01_2020_-_SINFRA_Unifesspa.pdf)), que estabelece Normas e Ações Relativas à Infraestrutura, Logística e Acesso no Período de Suspensão de Atividades Presenciais em para Prevenção ao Contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) através da Nota Técnica 01/2020 - SINFRA/Unifesspa, anexa a referida portaria;

**Considerando** a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>), que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior Universitário, em sessão extraordinária realizada em 29 de abril de 2020, e em conformidade com os autos do Processo nº 23479.005261/2020-57- Unifesspa, procedente da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores promulga a seguinte,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a suspensão por tempo indeterminado:

**I** – Do Calendário Acadêmico 2020;

**II** – Das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de pós-graduação, exceto em casos excepcionais, respeitando instrução normativa a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT);

**III** - Do atendimento presencial ao público nas unidades acadêmicas e administrativas, salvo imperiosa necessidade, conforme já regulamentado pela Instrução Normativa N.º 02, de 27 de março de 2020 da PROGEP ([https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o\\_trabalho\\_remoto\\_COVID-19\\_IN02.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/conteudo/2020/Regulamenta%C3%A7%C3%A3o_trabalho_remoto_COVID-19_IN02.pdf));

**IV** - Dos estágios supervisionados obrigatórios;

**V** - De colações de grau, salvo por ordem judicial;

**VI** - Dos eventos presenciais acadêmicos, científicos, culturais e esportivos;

**VII** - Dos ônibus interunidades, conforme já regulamentado pela PORTARIA Nº 0019/2020 – da Secretaria de Infraestrutura - SINFRA/Unifesspa

([https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN\\_01\\_2020\\_-\\_SINFRA\\_Unifesspa.pdf](https://www.unifesspa.edu.br/images/documentos/IN_01_2020_-_SINFRA_Unifesspa.pdf));

**VIII** - Das atividades presenciais dos bolsistas de graduação, com a manutenção da remuneração, salvo expressa convocação;

**§1º** Após a normalização das atividades, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG promoverá e submeterá ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE alteração no Calendário Acadêmico, nos termos do art. 84, da RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE MAIO DE 2014 (Regulamento de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará).

**§2º** Defesas de tese e dissertações, suas qualificações e outros eventos que se assemelham deverão ocorrer, exclusivamente, por meio de videoconferência, dada a devida publicidade.

**Art. 2º** DETERMINAR que a PROEG, a PROPIT, PROEX forneçam orientações aos professores (Editando Instrução Normativa), visando minimizar os impactos nas atividades acadêmicas no período indicado no art. 1º, notadamente no que se refere à realização de atividades remotas, quando possíveis.

**Art. 3º** Os estudantes em mobilidade acadêmica internacional devem contatar a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais - ARNI e os estudantes em mobilidade acadêmica no Brasil devem comunicar-se com a PROEG ou com a PROPIT, conforme o caso, para as orientações pertinentes.

**Art. 4º.** Recomendar à comunidade da Unifesspa que fique nos seus domicílios, evitando viagens, especialmente para lugares onde há a transmissão comunitária do vírus; que evite locais com aglomeração de pessoas; que observe as regras de higiene e os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para enfrentamento do vírus, disponíveis nos canais de comunicação da Universidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá, 29 de abril de 2020.

**Idelma Santiago da Silva**  
Vice-Presidente do Conselho Universitário